6R

Lei nº 362/99

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Santo Antônio do Descoberto patrocinar festividades do aniversário da emancipação de SAD-GO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprova e **EU, PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Está o Poder Executivo, autorizado a doar a título de patrocínio à Comissão Organizadora do Aniversário da Cidade de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, **a importância em dinheiro, até o limite de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Art. 2º - A importância que trata o artigo será utilizada conforme rubrica 03.07.020.2.007 ficha 034 3.1.3.2 Lei 358/98 de 23 de dezembro de 1.998, aprovada por essa Augusta Casa de Leis e sancionada em 23 de dezembro de 1.998.

Art. 3º - O patrocínio está condicionado à efetiva realização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, aos 05 dias do mês de maio de 1.999.

GETÚLIO DE ALENCAR
Prefeito